



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 580 – Itajá/RN, 11 de Julho de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

José Menino da Silva Junior
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVI – Edição N.º 580 – Itajá/RN, 11 de Julho de 2017
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicaçao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 06 DE JULHO DE 2017.

Cria Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Itajá/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAJÁ/RN - (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e, Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a competência de convocar ordinariamente a VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS e pelos conselheiros (as):

I – Na condição de membro titular:

- Conselheiro **Luciano Valentim da Silva**, representante dos trabalhadores do SUAS e seu respectivo suplente;
- Conselheiro **Antonio Carlos Varela**, representante das entidades e organizações de assistência social e seu respectivo suplente;
- Conselheira **Zildeneide Carlos da Silva**, representante dos usuários da assistência social e de organizações de usuários e seu respectivo suplente;
- Conselheira **Francisca Magaly Lopes Pessoa**, representante do Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social (SEMPHAS) e seu respectivo suplente;
- Conselheiro **Carlos Antonio Barbosa**, representante da Secretária Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
- Conselheira **Antonia Damiana Veras da Silva**, representante da Secretária Municipal de Saúde e seu respectivo suplente;

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pelo Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social no município de Itajá/RN;

Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal;

Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VII Conferência Municipal;

IV. Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal;

Promover a integração com os setores da Prefeitura Municipal de Itajá/RN (PMI), que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VII Conferência Municipal;

Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;

VIII. Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

IX. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal;

Elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 3º - Para a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

Secretaria Executiva do CMAS;

Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social (SEMPHAS);

Secretaria de Administração (SMA);

IV. Secretaria de Comunicação Social (SMCS);

V. Consultoria Jurídica (CONJUR/PMI).

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAULA DE CASSIA SILVA GARCIA DE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

PORTARIAS E DECRETO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Convocação Ordinária da VII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMPHAS, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/ITAJÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a VII Conferência Municipal de Assistência Social com o objetivo de avaliar a situação atual da Política de Assistência Social no RN e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 2º A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á em Itajá/RN, nos dias 20 e 21 de julho de 2017.

Art. 3º A VII Conferência Municipal de Assistência Social do Itajá terá como tema "Garantia de direitos no fortalecimento do SUAS".

Art. 4º A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Itajá, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do CMAS/Itajá, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com a organização e a realização da Conferência correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e de Assistência Social-SEMPHAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa
Secretária Municipal da Promoção, Habitação e de Assistência social.

Paula de Cássia da Silva Garcia de Medeiros
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Itajá.

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

EM BRANCO

PODER LEGISLATIVO

Ato Administrativo nº 03, de 10 de julho de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Casa,

Res o l v e:

NOMEAR, Francisca Jádila Vieira da Silva, portadora do RG nº 001.761.064-SSP/RN CPF/MF nº 967.848.734-91, para o cargo de Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, para juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN, o Senhor Carlos Marcondes Matias Lopes, inscrito no CPF/MF nº 942.562.504-25, têm poderes específicos para movimentar a Conta Corrente nº 16.098-9, Agência 2136-9, Ipananguçu/RN, com os seguintes poderes: emitir cheques, abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar e dá quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências, pagamentos, exceto por meio eletrônico; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates, aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques conta corrente; efetuar saques poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas, aplicações, programas e



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002

Ano XVI – Edição N.º 580 – Itajá/RN, 11 de Julho de 2017

www.itaja.rn.gov.br

Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

repasses de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autoriza; cartão transporte – autorizar deb/trans por meio eletrônico.

Itajá, Rio Grande do Norte, em 10 de julho de 2017.

Carlos Marcondes Matias Lopes
CPF/MF nº 942.562.504-25
Presidente da Câmara Municipal de Itajá

Carlos Marcondes Matias Lopes
CPF/MF nº 942.562.504-25
Presidente da Câmara Municipal
Itajá / RN.